



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

RESOLUÇÃO N.º 003/2019

25 de julho de 2019

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL PREFEITO AGUITÔNIO DANTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Frei Martinho-PB autorizada a firmar termo de cessão de uso de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 22.000 (vinte e dois mil) BTUs com a Escola Cidadã Integral Prefeito Aguitônio Dantas, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.651/0001-25, que por outro lado se compromete a entregar para a Câmara Municipal um aparelho de ar condicionado com 60.000 (sessenta mil) BTUs de capacidade.

Art. 2º. Ao ceder os bens móveis mencionados no art.1º, fica a Câmara Municipal desobrigada de todos os encargos e ônus sobre os objetos.

Art. 3º. Rescindida a cessão, independente de ato formal, os bens cedidos serão revertidos ao patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º. Ficam obrigadas a Cedente e a Cessionária a cumprirem todas as cláusulas constantes no Termo de Cessão de Uso constante no Anexo I desta Resolução.

Art.5º. A Câmara Municipal de Frei Martinho-PB tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho-PB, em 25 de julho de 2019.



FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.134.776/0001-81, sediada na Rua Professor Luiz Pinheiro, nº 313, bairro Centro, cidade de Frei Martinho, neste ato representada pelo Vereador Presidente **FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS**, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **ESCOLA CIDADÃO INTEGRAL PREFEITO AGUITÔNIO DANTAS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.651/0001-25, sediada na Rua Professor Luiz Pinheiro, nº 271, bairro Centro, cidade Frei Martinho, neste ato representada pela Diretora **MARIA DA GUIA DE MATOS**, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 22.000 (vinte e dois mil) BTUs, pertencentes à **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**.

1.2 Ao transferir os bens móveis fica a **CEDENTE** desobrigada de todos os encargos e ônus sobre os objetos.

2. Cláusula Segunda - DA RESCISÃO E RENÚNCIA

2.1 Rescindida a cessão, independente de ato formal, os bens cedidos serão revertidos ao patrimônio da Câmara Municipal.

3. Cláusula Terceira - DAS BENFEITORIAS

3.1 A **CEDENTE** não terá qualquer controle ou gerência sobre os equipamentos e as pessoas na utilização dos supracitados bens os quais serão de responsabilidade total da cessionária.







CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

4. Cláusula Quarta - DA SUBSTITUIÇÃO

4.1 A CEDIDA substituirá os equipamentos descritos no item 1.1 deste termo por outro aparelho de ar condicionado com 60.000 (sessenta mil) BTUs de capacidade.

5. Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência por tempo indeterminado.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Frei Martinho, 30 de maio de 2019

Câmara Municipal de Frei Martinho
Felipy André Pinto Dias
Presidente

CEDENTE

CEDIDO

Maria da Guia de Matos
Diretora Escolar
Mat.: 171.534.8
Aut. 9780

TESTEMUNHAS

Jefferson José de Macedo

Renaldo Dantas

Câmara Municipal de Frei Martinho
Jefferson José de Macedo
Primeiro Secretário

Câmara Municipal de Frei Martinho
Renaldo Dantas
Segundo Secretário